Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n° 202/2019 Santo Antonio dos Lopes - MA, 21/10/2019

EXPEDIENTE
O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191 e-mail: ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, por meio de seu Pregoeiro Municipal, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto 054/2018, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 10h30min do dia 04/11/2019, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos de alimentação, para atender as demandas voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) oferecido pelo Centro de Referência da Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000 Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 18 de outubro de 2019.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal

Port. 118/2019/GP

Código identificador: 476594a4bc19352ed3a88d99a5c8a5d8

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações, Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 08h00min do dia 04/11/2019, licitação na modalidade Pregão "Presencial", para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento parcelado de materiais lúdicos, pedagógicos/didáticos e artesanais para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, consoante especificações

constantes do anexo I do edital do certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 17 de outubro de 2019.

Van Clay Lima Mendes

Pregoeiro Municipal

Port. 118/2019-GP

Código identificador: 476594a4bc19352ed3a88d99a5c8a5d8

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Presencial N.º 011/2019

Processo Administrativo N.º 071908-0001

O Pregoeiro Municipal, apreciou o recurso administrativo apresentado em face da inabilitação da empresa F M DE PAIVA - ME do Pregão Presencial nº 011/2019, cujo objeto é o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12(doze) meses, o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA:

a. Conhecer do recurso interposto pela Recorrente **F M DE PAIVA - ME**. Inscrita no CNPJ Nº 31.721.853/0001-46 e, no mérito, julgá-lo procedente quanto às razões, usando do juízo de retratação, retifica-se a decisão de inabilitação.
b. Diante do ACOLHIMENTO do recurso, alteram-se os atos supervenientes à decisão de inabilitação, consequentemente, os itens que a empresa F M DE PAIVA – ME havia sido declarada vencedora, aos quais foram repassados para as empresas ofertantes dos lances subsequentes, em razão da inabilitação; retornam-se ao seu "*status quo".*

As razões dos atos decisórios encontram-se à disposição dos interessados para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura Municipal, situada a Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA.

Santo Antônio dos Lopes (MA),18 de outubro de 2019.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 118/2019-GP

Código identificador: 476594a4bc19352ed3a88d99a5c8a5d8

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 056 de 21 de outubro de 2019.

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ANTONIO DOS LOPES-MA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Santo Antonio dos Lopes e distribuídos pelos Órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	CARGO	NIVEL
140	Professor 1º ao 5º ano	Superior Completo
80	Professor 6º ao 9º ano	Superior Completo
120	Professor de Educação Infantil	Superior Completo
05	Professor de Educação Especial e Inclusiva	Superior Completo
120	Professor Aux. Educação Infantil	Magistério Completo
20	Orientador Escolar	Superior Completo
20	Supervisor Escolar	Superior Completo
03	Psicopedagogo	Superior Completo
20	Coordenador Pedagógico	Superior Completo

20	Monitor de Transporte Escolar	Nível Médio
03	Psicólogo	Superior Completo
10	Assistente Social	Superior Completo
50	Digitador	Ensino Médio Completo
120	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo
50	Recepcionista	Ensino Médio Completo
200	Vigia	Ensino Médio Completo
30	Motorista	Ensino Médio Completo
160	AOSD	Ensino Médio Completo
05	Operador Máquinas Pesadas	Ensino Médio Completo
70	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo
20	Enfermeiro	Superior Completo
20	Médico Clínico Geral	Superior Completo
03	Médico Psiquiatra	Superior Completo
03	Médico Pediatra	Superior Completo
03	Médico Ortopedista	Superior Completo
03	Médico Anestesista	Superior Completo
10	Pedreiro	Ensino Médio Completo
15	Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Completo
30	Gari	Ensino Fundamental Completo
06	Maqueiro	Ensino Fundamental Completo
02	Procurador do Município	Superior Completo
06	Técnico Informática	Curso Técnico em Informática
09	Coveiro	Ensino Fundamental Completo
03	Químico	Superior Completo
10	Agente de Endemias	Ensino Fundamental Completo
06	Cozinheira	Ensino Fundamental Completo
30	Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental Completo
03	Mecânico	Ensino Médio Completo
10	Lavandeira	Ensino Fundamental Completo
06	Fisioterapeuta	Superior Completo
03	Técnico Raio X	Curso Técnico em Radiologia
06	Nutricionista	Superior Completo
03	Fonoaudiólogo	Superior Completoa

Art. 2º - Considerar-se-á como fonte de recursos para a satisfação das despesas continuadas criadas por esta Lei, conforme exigido no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a redução permanente de despesas com a contratação temporária de servidores na rede pública municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal", podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

Art. 4º – Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes -MA, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador: 9d2b4db3bdf4db74029e681e6699b052

LEI MUNICIPAL N.º 057 de 21 de outubro de 2019.

EMENTA:

“Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município, formação de cadastro de reserva e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público de provas e títulos para admissão de pessoal efetivo por Regime Estatutário para provimento e formação de cadastro de reserva, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A responsabilização pelas regras do presente concurso será de empresa devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei n° 8.666/93 e demais normas vigentes concernentes ao caso.

Artigo 2º - A contratação dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato da Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º - Deve a empresa citada no parágrafo único do artigo 1º, formular, na forma da Lei, o edital e o regulamento do referido Concurso Público, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas, devendo o mesmo ser publicado em página na internet e diário oficial do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Artigo 4º - Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes -MA, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador: 9d2b4db3bdf4db74029e681e6699b052

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santo Antônio dos Lopes
Cidade de Todos

Diário Ofical do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191